



LEI Nº 1172/2017

SÚMULA: “AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL VINCULADO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO ATRAVÉS DA MODALIDADE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 9º, inciso XV e 123, §§ 4º e 5º ambos da Lei Orgânica Municipal, a promover a desafetação e a alienação do bem móvel integrante do patrimônio público municipal denominado, PÁ CARREGADEIRA W20-E TURBO, MARCA CASE, ANO/MODELO 1997/1997, NÚMERO DE SÉRIE 6948688, mediante prévia desafetação, avaliação e procedimento licitatório na modalidade leilão.

Art. 2º Para as despesas decorrentes da presente lei fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JUNHO DE 2017.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/06/2017 a 14/07/2017